



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 603 /96

Reajusta Salário dos Funcionários Públicos Municipais

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

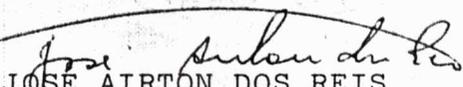
Artigo 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os salários dos Funcionários Públicos Municipais a partir de 1º de junho de 1996, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior incidirá sobre os vencimentos do Mês de maio de 1996.

Artigo 3º - O pagamento do reajuste previsto nesta Lei correrá por conta de Dotação própria do Orçamento vigente, podendo o Executivo anular total ou parcialmente outras dotações do mesmo Orçamento, ou utilizar outros recursos legais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 20 de junho de 1996.

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ( X ) : ( ) REJEITADO

em 1ª, 2ª e 3ª sessões do dia 21 / 06 /96, às 18 H; 19 H; 20 H.

  
NELSON LINO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA CÂMARA